



EDITAL UFMS/PROPP Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À FORMAÇÃO DE DOUTORES
EM ÁREAS ESTRATÉGICAS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a submissão de **propostas de cooperação para apoio à formação de doutores em áreas estratégicas**, de acordo com a Chamada CNPq 01/2019 - Apoio à formação de doutores em áreas estratégicas, conforme as disposições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Selecionar até três propostas de cooperação em áreas estratégicas entre os Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (PPGs) da UFMS em consolidação e PPGs consolidados de outras instituições, com a concessão de bolsas de doutorado no país pelo CNPq e concessão de recursos financeiros para custeio de mobilidade pela UFMS.
- 1.2. As propostas selecionadas farão parte da Proposta Institucional da UFMS no âmbito da Chamada CNPq 001/2019 - “Apoio à formação de doutores em áreas estratégicas” (<http://lnk.ufms.br/CC1e0>).
- 1.3. Para efeitos deste Edital e da Chamada CNPq 01/2019:
 - a) um PPG em consolidação é um PPG da UFMS, chamada de *Instituição de Origem*, que possui conceito 4 ou 5 na avaliação quadrienal 2017 da CAPES; e
 - b) um PPG consolidado é um PPG de outra instituição, chamada de *Instituição de Destino*, que possui conceito 6 ou 7 na avaliação quadrienal 2017 da CAPES.
- 1.4. As propostas deverão seguir estritamente as regras descritas na Chamada CNPq 001/2019, em consonância com a Estratégia Nacional de CT&I 2016-2022 (<http://lnk.ufms.br/QNRLK>) e deverão ser inseridas em um ou mais dos seguintes temas prioritários para a UFMS: Água, Alimentos, Biomas e Bioeconomia, Ciências e Tecnologias Sociais, Clima, Economia e Sociedade Digital, Energia, Saúde, Tecnologias Convergentes e Habilitadoras.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica por meio de propostas de cooperação entre PPGs consolidados e em consolidação, e da mobilidade de estudantes e professores.
- 2.2. Fomentar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica.
- 2.3. Estimular a formação e/ou o fortalecimento de redes de pesquisas com potencial para colaborações internacionais, com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação.



3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	28/01/2019
Abertura das inscrições no SIGProj	29/01/2019
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 15/02/2019
Divulgação do resultado preliminar pela PROPP	Até 22/02/2019
Recurso administrativo	Até 26/02/2019
Resultado final	Até 08/03/2019
Submissão da proposta institucional da UFMS ao CNPq	Até 22/03/2019

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições serão realizadas **on-line** no SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 3.
- 4.2. O responsável pela submissão da proposta será denominado *coordenador da proposta*, que deverá:
 - a) ser coordenador de PPG em consolidação da UFMS, de acordo com o Item 1.3;
 - b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - c) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
 - d) possuir cadastro no Banco de Talentos do Governo Federal, via SIGEPE Banco de Talentos, <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/bancodetalentos>
 - e) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.
- 4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. As propostas deverão ser apresentadas tomando como base o contido no Anexo I da Chamada CNPq 001/2019, Modelo Estruturado de Proposta Institucional especificamente seguindo como exemplo exatamente o roteiro contido nos Item 2.1 e 2.4 do referido Anexo (<http://lnk.ufms.br/E76Om>).
- 4.7. Cada subitem da proposta não poderá exceder 2.000 caracteres.
- 4.8. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.
- 4.9. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao SIGProj:
 - a) Proposta de cooperação, conforme descrito nos itens 4.6 e 4.7 acima, nos formatos PDF e MS-Word;
 - b) Resolução do Colegiado do PPG em consolidação opinando favoravelmente à sua participação na Proposta Institucional da UFMS, caso seja aprovado no âmbito deste Edital;



- c) Resolução da Unidade Acadêmica Setorial (UAS) onde o PPG em consolidação está situado, opinando favoravelmente à sua participação na Proposta Institucional da UFMS, caso seja aprovado no âmbito deste Edital;
- d) Documento das Instituições de Destino com a anuência formal, por escrito, concordando com a execução da proposta.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas de cooperação serão analisadas por uma Comissão designada pela Propp específica para esse fim.
- 5.2. A análise do mérito da proposta será precedida de análise técnica de enquadramento da proposta, conforme as regras deste Edital e a Chamada CNPq 001/2019, assim como sua adequação ao Anexo I da referida chamada.
- 5.3. Os critérios de julgamento serão os mesmos explicitados no item 10.2 da Chamada CNPq 001/2019.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O coordenador da proposta poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise.
- 6.2. O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de CI, pelo SEI, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando o nome do coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

7. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 7.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:
 - a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - b) apoio do CNPq, conforme descrito no Item 18 da Chamada CNPq 001/2019;
 - c) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
 - d) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.
- 7.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.
- 7.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.



7.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

8.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

8.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É obrigatório o conhecimento da Chamada CNPq 001/2019, bem como seu Anexo I, visando o cumprimento fiel das disposições lá descritas, na elaboração da proposta.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 11.2.** A aprovação do projeto neste Edital não garante repasse financeiro, que está condicionado à aprovação do Projeto Institucional da UFMS junto ao CNPq e à liberação do montante de recursos solicitados.
- 11.3.** A Propp, mediante disponibilidade orçamentária, destinará, como contrapartida, o montante de quatro mil reais por ano para cada bolsa aprovada no âmbito do Projeto Institucional da UFMS, a fim de custear as despesas de deslocamento de estudantes e professores em mobilidade, bem como diárias e passagens para missões técnicas no País, conforme disposto no Item 7 da Chamada CNPq 001/2019.
- 11.4.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7190, ou pelo e-mail propp@ufms.br.
- 11.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação